



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 21/09/2023 12:01:15.880 - MESA

PL n.4610/2023

PROJETO DE LEI N° ___, de 2023.

(Do SR. MARCOS TAVARES)

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA MATERIA EM DIA, para fortalecimento da aprendizagem do Ensino Fundamental II nas escolas públicas de todo território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Matéria em Dia, para fortalecimento da aprendizagem do Ensino Fundamental II nas escolas públicas de todo território nacional.

Art. 2º O Programa Matéria em Dia terá como objetivo recuperar e fortalecer os estudos de todos os alunos do ensino fundamental das escolas públicas.

§1º Serão disponibilizadas aulas de reforço para os alunos dos 6º ao 9º ano em período alternativo ao das aulas normais;

§2º O Programa Matéria em Dia poderá ser oferecido aos demais alunos do Ensino Fundamental I ou médio, conforme a necessidade verificada pelo Ministério da Educação.

Art. 3º As aulas do Programa Matéria em Dia deverão englobar, prioritariamente, as áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º O Ministério da Educação fica autorizado a regulamentar o Programa Matéria em Dia.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá a forma de compensação



* C D 2 3 2 5 8 3 7 4 2 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

financeira necessária à execução desta Lei, além de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT/RJ

Apresentação: 21/09/2023 12:01:15.880 - MESA

PL n.4610/2023



* C D 2 2 3 2 5 8 3 7 4 2 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

Apresentação: 21/09/2023 12:01:15.880 - MESA

PL n.4610/2023

JUSTIFICATIVA

Os alunos de escolas públicas do Brasil costumam ficar para trás quando comparado ao ensino de escolas particulares. Infelizmente, a falta de recurso faz com que as escolas públicas deixem muito a desejar, o que evidencia necessidade de melhor organização do Estado.

Sendo assim, dia a dia, é necessária a criação de políticas públicas para que os alunos de escolas públicas possam ter as mesmas oportunidades na vida profissional e que a educação entregue seja realmente de qualidade.

Este Projeto de Lei tem por objetivo primordial a criação do Programa Matéria em Dia, para fortalecer a aprendizagem nas escolas de Ensino Fundamental II em todo território nacional.

Com isso, serão ofertadas aulas de reforços para todos os alunos do 6º ao 9º ano e será possível que os alunos interessados e que se sintam inseguros com os estudos possam melhorar o seu desempenho com a ajuda das aulas extras.

O direito à educação está previsto no artigo 6º, caput, da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que justifica este Projeto. O Programa Matéria em Dia oferecerá prioritariamente aulas semanais de Língua Portuguesa e Matemática para grupos de alunos dos 6º ao 9º ano, podendo ser estendido aos demais alunos do ensino fundamental da Rede de Ensino em todo país.

Sendo assim, esta proposição busca o fortalecimento no ensino dos alunos do Ensino Fundamental de escolas públicas. Diante do exposto e da importância fundamental do tema em questão, conclamamos os nobres pares desta Casa para aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT/RJ

